

turas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/11/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2021 - 09:00 h. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 82440280100201OC00071

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 16 de novembro de 2021

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA

Assessor Superior - Fumec

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) :

Pregão Eletrônico nº "060/2021"

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00001424-61

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de **CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO** nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP), conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/11/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2021 - 09:00 H.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 82440280100201OC00067

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 16 de novembro de 2021

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA

Assessor Superior - Fumec

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA / SMF Nº 07/2021

Atualiza o quadro demonstrativo dos valores da Unidade Fiscal de Campinas - UFIC, para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais e, Considerando o disposto no caput do art. 3º da Lei Municipal nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001, que estabelece que a Unidade Fiscal de Campinas - UFIC deve ter sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001, que lhe atribui a competência para definir e publicar no Diário Oficial do Município, o valor da Unidade Fiscal de Campinas - UFIC, correspondente ao exercício seguinte, no caso, do ano 2022

EXPEDE A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Unidade Fiscal de Campinas (UFIC) correspondente ao exercício de 2022, utilizada para efeito de cálculo da atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública, apurada segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001, tem sua expressão monetária demonstrada no quadro abaixo:

EXERCÍCIO CIVIL	PERCENTUAL / ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO INPC/IBGE, DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.097/01	EXPRESSÃO MONETÁRIA DA UFIC (EM REAIS)
2013	5,95 %	1,0595
2014	5,58 %	1,0558
2015	6,33 %	1,0633
2016	10,97 %	1,1097
2017	7,39 %	1,0739
2018	1,83%	1,0183
2019	4,00%	1,0400
2020	2,55%	1,0255
2021	4,77%	1,0477
2022	11,08%	1,1108

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Campinas, 16 de novembro de 2021

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 16/11/2021 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2015/03/02358

Interessado(a): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA

Advogado(a): Rodrigo Mauro Dias Chohfi - OAB/SP 205.034

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 002823/2015

Recurso Voluntário: Processo 2016/10/42813

Relator(a): Enio Lima Neves

Decisão: Após releitura do relatório e voto do Relator deste processo e da leitura do voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Fernando Ribeiro de Toledo, o recurso foi conhecido por unanimidade, por preencher todos os requisitos para sua admissibilidade; no mérito - por maioria, computando-se o voto de desempate previsto no art. 20, II, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995 - com base no voto divergente, o julgamento foi convertido em diligência ao Departamento de Receitas Mobiliárias - SMF, para que seja apresentado novo cálculo, revisando o lançamento do AIIM Nº 002823/2015 relativo aos serviços tomados nos meses de novembro/2010 a fevereiro/2015, nos seguintes termos: a) mantendo-se a autuação, com a respectiva penalidade agravada, apenas em relação aos serviços para os quais

não sejam identificados recolhimentos do ISSQN devido no Sistema DP1 / Relatório Declarados X Pagos - EDF, realizados pelo tomador ou pelo prestador dos serviços; b) cancelando-se o lançamento relativo aos serviços para os quais sejam identificados recolhimentos do ISSQN devido no Sistema DP1 / Relatório Declarados x Pagos - EDF, realizados pelo tomador ou prestador dos serviços, e não computados na apuração do valor do crédito fiscal exigido. Acompanhou o julgamento o representante da recorrente, Dr. Victor Branco Bellini - OAB/SP 427.836.

02) PROCESSO 2018/03/07381

Interessado(a): UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 007159/2018

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00590

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

Decisão: Após a leitura do relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador Enio Lima Neves efetuou pedido de vista, suspendendo o presente julgamento, conforme consta do art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO 2019/03/00082

Interessado(a): UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 007254/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00589

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

Decisão: Após a leitura do relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador Enio Lima Neves efetuou pedido de vista, suspendendo o presente julgamento, conforme consta do art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO 2019/03/00083

Interessado(a): UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003434/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00591

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

Decisão: Após a leitura do relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador Enio Lima Neves efetuou pedido de vista, suspendendo o presente julgamento, conforme consta do art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO 2019/03/00092

Interessado(a): UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 007257/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00592

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

Decisão: Após a leitura do relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador Enio Lima Neves efetuou pedido de vista, suspendendo o presente julgamento, conforme consta do art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00062961-50

Interessado: VALDENICE LUIZ DE CAMPOS

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2008, 2011 e 2012, do imóvel nº 3414.51.75.0070.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2021.00063023-11

Interessado: CLAUDIONOR ANTONIO VENTURA JUNIOR

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas do exercício de 2015, IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 a 2021 e Acordo Dívida Ativa nº 432678/2014 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxas dos exercícios de 2011 a 2013); Imóvel: 3441.64.05.0165.01001, IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2016, 2019 a 2021; Imóvel: 3432.33.78.0314.01001, IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 a 2021; Imóvel: 3441.64.32.0068.01001, IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 e 2021; Imóvel: 3441.64.32.0345.01001, IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2011 a 2013, 2017 a 2021, Saldo Devedor do Acordo nº 432677/2014; Imóvel: 3344.61.51.0251.00000 e ISS Ofício dos exercícios de 1992 e 1993 - Inscrição Municipal: 1076528000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.